



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida onze, nº 1045 – Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Rua Dezoito, nº 876 – Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Valéria Lopes dos Santos, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 1100466 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 927.046.031-20, residente e domiciliada na Rua P 12, nº 129, Bairro Planalto, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **HOSPITAL**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 113454 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, n.º 690, DAMHA 1, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Especial de Saúde, como incremento pontual repassado em parcela única no mês de outubro de 2023, conforme Ofício Circular nº 5.620/DGAE/GAB/SES/2023, de 03 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e posteriormente ao Hospital, conforme especificado a seguir:

§ 1º O valor de **R\$ 125.000,00** oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA) será repassado em parcela única ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Recursos	Valor (R\$)
Incremento pontual	125.000,00
Total	125.000,00



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Estadual de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0001

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro CG

Natureza da Despesa: 33414103

Fonte: 50010021

II - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: Funcionais Programáticas:

10.302.0002-2.051- Manutenção do Hospital

10.301.0002-1.031- Obras e Equipamentos - Investimentos na Rede de Saúde Pública

10.301.0002-2.009- Pessoal e Encargos em Geral – Saúde (HOSPITAL – CC 0023)

10.301.0002-2.114- Manutenção da Frota da Saúde

10.301.0002-2.049- Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa :

31.90.04 – Contratação por tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

31.90.13 – Obrigações Patronais;

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

31.90.91 – Sentenças Judiciais

31.91.13 – Contribuições Patronais

33.91.97 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial

33.90.14 – Diárias – civil

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

33.90.93 – Indenizações e Restituições

44.90.51 – Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.31.041 – SUS Estado – Atenção Especializada – Bloco de Manutenção

Valor: R\$ 125.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração deste instrumento foi autorizada pelos partícipes, em especial pelo Secretário de Estado de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2019 não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Aditivo do Termo de Contratualização nº 001/2019 que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

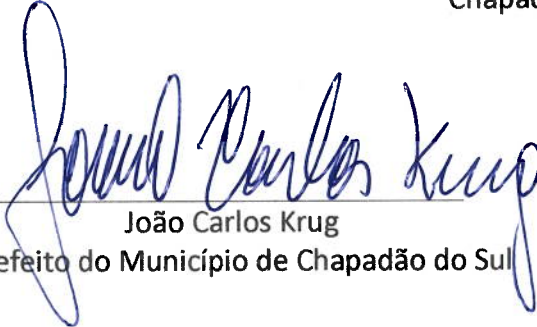
E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul


(Continuação do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n.º
001/2019)

Chapadão do Sul-MS, 24 de outubro de 2023.

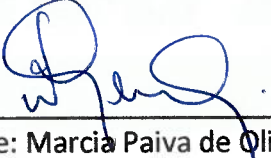

João Carlos Krug
Prefeito do Município de Chapadão do Sul



Valéria Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Valéria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde
Psicóloga
CRP 14/04088-R


Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:


Nome: Marcia Paiva de Oliveira Pontel
CPF/MF: 50062980068


Nome: Seloí da Rosa Weber Galindo
CPF/MF: 91199476072

